



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**Lei nº 418 - de 19 de dezembro de 1957**

**Faz doação de imóvel ao Ministério da Agricultura, para instalação de um local de estacionamento destinado a exames de profilaxia da Brucelose e Tuberculose do Gado importado.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério da Agricultura, imóvel de propriedade do Município, situado em campos do Matadouro Municipal, com a área superficial de .40.935,75m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada a que o Ministério da Agricultura, por intermédio da divisão da Defesa Sanitária Animal, proceda a instalação de um local de estacionamento destinado a exames de profilaxia de brucelose e da tuberculose do gado importado através deste Município.

**Art. 3º** O prazo fixado pra início das obras é de seis (6) meses findo o qual a doação reverterá em benefício, novamente do patrimônio da Municipalidade.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de dezembro de 1957.

**DALTON ROSA**  
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**ELPÍDIO DE MORAES GOMES**  
Secretário